



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 726/91

RETIFICA A LEI Nº 719/90 de  
20/11/90

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - A autorização para locação de Relógio em Praça Pública, contida no artigo 1º da Lei nº 719/90 de 20/11/90, fica transferida para a Praça Alfredo Virgílio Lobo por ser mais conveniente.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 1991



JOSE VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 17 de Janeiro de 1991

  
ROSÂNGELA TEIXEIRA RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

SUBSTITUTA